



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	T P 007/2021
PA	105/2021
FLS.	12h
ASSINAT. JRA	Evel

---

**PARECER JURÍDICO Nº 100/2021**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 105/21

**MODALIDADE:** Tomada de Preço n.º 007/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Bom Jardim/MA.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA.

Vistos, relatados, etc.

Trata-se de solicitação de parecer prévio acerca da regularidade do procedimento administrativo, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA, conforme projetos, justificativas, planilhas orçamentárias, dentre outros, por meio da modalidade tomada de preço.

Esclareça-se que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data.

O presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, **não** lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Foi elaborado o orçamento base, bem como, atestado que a despesa seria consignada na respectiva dotação orçamentária, conforme a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários, detalhada pelo setor de contabilidade.

Por derradeiro o Sr. Secretário de Administração e Planejamento e o Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos autorizaram por conseguinte a abertura do procedimento.

Em tempo, verifica-se a importância caso a administração concorde, em designar membros servidores da área técnica, para compor a comissão da licitação durante a realização do certame até sua homologação, a fim de dirimir dúvidas e elaborar esclarecimentos necessários para a boa e fiel instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE:	T 007.2021
PA:	105.2021
FLS:	125
ASSINATURA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

certame.

A referida obra em análise deve estar orçada em valor permissivo para a hipótese da modalidade tomada de preço de que trata o art. 22, II, da Lei de Licitações, eis que tal modalidade é determinada em função do valor estimado da contratação a teor do art. 23 da norma de regência, *in verbis*:

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

I - Tomada de preços;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Verifica-se que o edital, de um modo geral, deve sempre que possível conter pelo menos os seguintes elementos em seu **preâmbulo**, conforme os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2011, p. 583-584):

- 1) O número de ordem em série anual;
- 2) O nome da repartição interessada e do seu setor;
- 3) A modalidade de licitação, no caso tomada de preço;
- 4) O regime de execução;
- 5) O tipo da licitação, que deverá ser menor preço e a forma, que poderá ser identificada pelas expressões tomada de preço;
- 6) As declarações obrigatórias previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

TP007-2021	MODALIDADE
PA 105-2021	
FLS 126	
<i>eucl</i>	ASSINATURA

- 7) A menção de que será regido pela Lei nº 8.666/1993.
- 8) Além do local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação.

Do mesmo modo o edital de licitação deve conter os seguintes dados:

- 1) **Objeto da licitação**, em descrição sucinta e clara, conforme padrões de desempenho e qualidade, e especificações usuais no mercado;
- 2) **O local onde poderá ser examinado o edital** e o termo de referência e, se for o caso, o preço que será cobrado;
- 3) Dispor um capítulo sobre a **comunicação dos atos do procedimento docertame**.

Em relação à **impugnação do edital**:

- a) data e hora de término do prazo para os licitantes;
- b) os meios admitidos para impugnação;
- c) o prazo para resposta.

Igualmente, deve-se observar a forma como se dará a **habilitação jurídica** bem como a forma como se dará o recebimento dos documentos e propostas.

Em relação à **sessão pública**, deve-se inserir: o dia, hora e local do início, lembrando o horário em que iniciará a sessão, respeitando todas as medidas sanitárias vigentes acerca da Pandemia do vírus Covid – 19.

No que diz respeito à minuta do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e o licitante vencedor devem constar em suma os seguintes elementos:

- 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação;
- 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- 3) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	TR007-2021
PA	105-2021
FLS	127
ASSINATURA	Essu

percentual de multa e demais penalidades;

- 4) Exigência de seguros, quando for o caso;
- 5) Condições de pagamento, dentre outros.

*Ex positis*, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **reiterando-se** o caráter meramente opinativo deste parecer, face ser ato de administração consultiva, **podendo o Ilustre Titular desta Municipalidade entender de forma diversa para melhor atender o interesse público.**

Não há óbice quanto ao prosseguimento, desde que observadas às orientações aqui disciplinadas, sob pena de responsabilidade a quem der causa a violações legais adstritas a administração pública.

Sem mais, **remetam-se** os autos ao setor competente para continuidade do feito.

São os termos do parecer.SMJ.

Bom Jardim/MA, 23 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**KELCIMAR VIRGINO SILVA JUNIOR**

Portaria nº 149/2021 - GB

Assessor Jurídico

OAB/DF 57.257